

R

Acordo de Cooperação entre o Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e a Academia Diplomática “António J. Quevedo” do Ministério das Relações Exteriores do Equador

O Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e a Academia Diplomática “António J. Quevedo” do Ministério das Relações Exteriores do Equador, empenhados em promover a cooperação mútua de forma a favorecer o desenvolvimento de trabalhos de investigação, formação e qualificação em matéria de relações internacionais, decidiram celebrar o seguinte Acordo de Cooperação:

1. O Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, doravante designado “o Instituto” e a Academia Diplomática “António J. Quevedo” do Ministério das Relações Exteriores do Equador, doravante designada por “a Academia”, manterão um intercâmbio activo de informações sobre os seus respectivos programas de estudo, cursos, seminários, grupos de trabalho e outras actividades académicas que venham a desenvolver. Igualmente estabelecerão e aplicarão mecanismos de colaboração e consulta no âmbito da investigação, formação e qualificação em matéria de relações internacionais.
2. O Instituto e a Academia estabelecerão um sistema regular de intercâmbio de informações em matérias e especialidades próprias da actividade diplomática, em particular na área das relações políticas, económicas e culturais. Periodicamente farão o intercâmbio das suas publicações e revistas. As bibliotecas e os centros de documentação e investigação de ambas as partes estabelecerão uma rede informática que facilite a reciprocidade da comunicação.

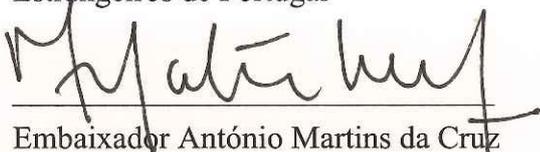
E / .

3. O Instituto e a Academia facilitarão o intercâmbio de conferencistas, professores, peritos, especialistas e investigadores em áreas de interesse para ambas as instituições, com o intuito de organizar dissertações, mesas redondas e seminários para a formação e qualificação de funcionários portugueses e equatorianos no campo da Diplomacia e das Relações Internacionais nos seus diversos cenários. Trocarão informações sobre as experiências de ambos os países no que diz respeito à profissionalização da carreira diplomática e aos sistemas de selecção e qualificação dos Membros dos seus serviços externos.
4. O Instituto e a Academia facilitarão, de forma alternada, cursos de curta duração, seminários, mesas redondas, grupos de trabalho e outros eventos académicos da mesma índole, nos quais participarão estudantes de ambas as Instituições através do sistema de teleconferências.
5. O Instituto e a Academia promoverão a eventual realização de investigações e publicações conjuntas sobre temas de interesse comum, especialmente daquelas que contribuam para a difusão e aprofundamento do conhecimento das relações bilaterais entre ambos os países.
6. O Instituto e a Academia trocarão informações e coordenarão a sua participação em reuniões de organizações regionais e mundiais que agrupem as Academias e Institutos de formação para diplomatas e as entidades universitárias com actividade no campo das relações internacionais.
7. No âmbito dos objectivos expressos, as autoridades do Instituto e da Academia procurarão reunir-se sempre que considerem conveniente, de forma alternada, em Lisboa e em Quito, com a finalidade de avaliar a aplicação dos mecanismos de cooperação previstos no presente Acordo, bem como identificar outras áreas de interesse comum e estabelecer, nessa conformidade, programas de trabalho e execução de actividades conjuntas.

8. Este Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura. Terá uma vigência de cinco anos e renovar-se-á automaticamente por igual período, salvo notificação expressa de uma das Partes Contratantes, à outra Parte, da sua decisão de considerá-lo por terminado, a realizar com pelo menos noventa dias de antecedência a contar da data de vencimento.

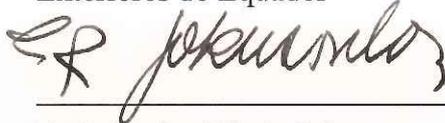
Assinado na cidade de Lisboa, no primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e três, em dois exemplares originais, nos idiomas espanhol e português.

Pelo Ministério dos Negócios
Estrangeiros de Portugal



Embaixador António Martins da Cruz
Ministro dos Negócios Estrangeiros
de Portugal

Pelo Ministério das Relações
Exteriores do Equador



Embaixador Edwin Johnson
Vice-Ministro das Relações
Exteriores do Equador